



**LEI Nº 1.348/2019, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO “TODOS CONTRA O MOSQUITO” REFERENTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES NO ANO 2017, CREDITADO PARA O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Incentivo Todos Contra o Mosquito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), creditado para o município de Aquiraz pelo Governo do Estado do Ceará referente ao ano de 2018, será utilizado para ações de Vigilância em Saúde e Controle de Arboviroses, devendo ser aplicado da seguinte forma:

**I** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão utilizados com rateio para os Agentes de Combate a Endemias – ACE ativos no ano de 2017;

**II** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão utilizados com capacitação para ACE;

**III** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de equipamentos, materiais para mobilização e materiais de trabalho não licitados;

**IV** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**V** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para destinado às ações específicas para melhoria do trabalho das Endemias e controle de arboviroses.

**Parágrafo Único:** Após cumpridos os objetivos constantes nos incisos deste artigo, caso exista saldo do Incentivo Todos Contra o Mosquito, este deverá ser destinado para



execução do Plano de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses do Município de Aquiraz.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**



**EDSON SÁ**

PREFEITO MUNICIPAL